

LEI MUNICIPAL Nº 451/2001, DE 04-07-01.

AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE, VISANDO PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ATÉ 31/12/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI NICOLODI – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE, visando prestação de mútua colaboração, especialmente em anos de eleições, até 31/12/2004.

ART. 2º - Pelo Convênio a ser firmado, o Município colocará a disposição da Justiça Eleitoral viaturas e combustível, destinados ao atendimento dos serviços eleitorais, bem como, prestação de auxílio financeiro destinado à alimentação das pessoas requisitadas para prestar serviços à Zona Eleitoral.

ART. 3º - Eventuais despesas previstas no antigo anterior deverão ser previstas com antecedência mínima de 30 dias, respeitando sempre a proporcionalidade do eleitorado do Município junto à Zona Eleitoral.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2001, revogadas as disposições em contrario.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 04 de julho de 2001.**

**RUI NICOLODI
PREFEITO MUNICIPAL**